



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Identificação da Norma

### **LEI COMPLEMENTAR N° 31/1991**

#### Ementa

**PREVÊ INTERLIGAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTOS VIZINHAS ATRAVÉS DE PASSARELAS DE SEGURANÇA.**

Data da Norma

**10/10/1991**

Data de Publicação

**15/10/1991**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município**

#### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Complementar nº 9/1990 - Autoria: Ana Vicentina Tonelli**

#### Status de Vigência

**Revogada**

#### Observações

**Matéria correlata - PL 5.151/90 (retirado)**

**Autor: ANA VICENTINA TONELLI**

#### Histórico de Alterações

Data da Norma

**09/01/1996**

Norma Relacionada

**Lei Complementar nº 174/1996**

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



IOM 15-10-91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 15.998-7/91 -

LG 21/1991  
Fls. 182  
Proc. 1960  
Olavo

LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.991

Prevê interligação de edificações de pavimentos vizinhas através de passarelas de segurança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Toda edificação de quatro ou mais pavimentos será ligada, no topo, à edificação congênere vizinha, se houver, - através de passarela de segurança, de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Não havendo congênere vizinha, haverá - na edificação abertura própria destinada à ligação futura, na forma do artigo.

Artigo 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

mabp